



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/09/2022 | Edição: 185 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Judiciário/Supremo Tribunal Federal/Plenário

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e

Ação Declaratória de Constitucionalidade

(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

REFERENDO NA MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 7.222

REFERENDO NA MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 7.222	(27)
ORIGEM	: SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED.	: DISTRITO FEDERAL
RELATOR	: MIN. ROBERTO BARROSO
REQTE.(S)	: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS - CNSAÚDE
ADV.(A/S)	: CARLOS EDUARDO CAPUTO BASTOS (02462/DF)
INTDO.(A/S)	: PRESIDENTE DA REPÚBLICA
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S)	: CONGRESSO NACIONAL
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DO SENADO FEDERAL
PROC.(A/S)(ES)	: HUGO SOUTO KALIL (29179/DF)
PROC.(A/S)(ES)	: GABRIELLE TATITH PEREIRA (30252/DF)



PROC.(A/S)(ES)	:	FERNANDO CESAR DE SOUZA CUNHA (40645/BA, 31546/DF)
AM. CURIAE.	:	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS & CNM
ADV.(A/S)	:	PAULO ANTONIO CALIENDO VELLOSO DA SILVEIRA (52673/DF, 33940/RS, 49777/SC)
AM. CURIAE.	:	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADV.(A/S)	:	PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AM. CURIAE.	:	CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA SAUDE
ADV.(A/S)	:	ZILMARA DAVID DE ALENCAR (38142/DF)
AM. CURIAE.	:	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE MEDICINA DIAGNOSTICA - ABRAMED
ADV.(A/S)	:	GRACE MARIA FERNANDES MENDONCA (09469/DF)
AM. CURIAE.	:	CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM COFEN
ADV.(A/S)	:	ERICH ENDRILLO SANTOS SIMAS (15853/DF)
AM. CURIAE.	:	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CENTROS DE DIÁLISE E TRANSPLANTE & ABCDT
ADV.(A/S)	:	CRISTIANE ROMANO FARHAT FERRAZ (01503/A/DF, 103868/MG, 223511/RJ, 123771/SP)
AM. CURIAE.	:	CONFEDERACAO DAS SANTAS CASAS DE MISERICORDIA, HOSPITAIS E ENTIDADES FILANTROPICAS - CMB
ADV.(A/S)	:	SERGIO BERMUDES (65866/BA, 02192/A/DF, 10039/ES, 177465/MG, 017587/RJ, 64236A/RS, 33031/SP)
AM. CURIAE.	:	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO NORDESTE - FETESSNE
ADV.(A/S)	:	MIRCIA GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS (17631/PE)
AM. CURIAE.	:	FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA ENFERMAGEM
ADV.(A/S)	:	FELIPE BELLOZUPKO STREMEL (43717/DF)
AM. CURIAE.	:	FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ENFERMEIROS & FNE
ADV.(A/S)	:	ANDRE LUIZ CAETANO (260917/SP)

Decisão: O Tribunal, por maioria, referendou a medida cautelar, para suspender os efeitos da Lei nº 14.434/2022, até que sejam esclarecidos os seus impactos sobre: (i) a situação financeira de Estados e Municípios, em razão dos riscos para a sua solvabilidade. Intimem-se, para tal fim, o Ministério da Economia; os vinte e seis Estados-membros e o Distrito Federal; e a Confederação Nacional de Municípios (CNM); (ii) a empregabilidade, tendo em vista as alegações plausíveis de demissões em massa. Intimem-se, para tal fim, o Ministério do Trabalho e Previdência e a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde (CNTS); (iii) a qualidade dos serviços de saúde, pelo alegado risco de fechamento de leitos e de redução nos quadros de enfermeiros e técnicos. Intimem-se, para tal fim, o Ministério da Saúde; o Conselho Nacional de Saúde (CNS); o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass); o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems); e a Federação Brasileira de Hospitais (FBH).



Os intimados terão prazo de 60 (sessenta) dias para aportar aos autos os subsídios necessários à avaliação de cada um dos pontos. A medida cautelar se manterá vigente até que a questão seja reapreciada à luz dos esclarecimentos prestados. Tudo nos termos do voto do Relator, vencidos os Ministros André Mendonça, Nunes Marques, Edson Fachin e Rosa Weber. Falou, pela requerente, o Dr. Alexandre Pacheco Bastos. Plenário, Sessão Virtual de 9.9.2022 a 16.9.2022 (Sessão iniciada na Presidência do Ministro Luiz Fux e finalizada na Presidência da Ministra Rosa Weber).

<https://portal.in.gov.br/web/dou/-/decisooes-432308047>



Publicado em: 28/09/2022 | Edição: 185 | Seção: 1 | Página: 196
Órgão: Ministério do Trabalho e Previdência/Gabinete do Ministro

PORTARIA MTP Nº 3.003, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Portaria nº 849, de 29 de novembro de 2021, que dispõe sobre a proposição e tramitação de minutas de portarias e de instruções normativas e a elaboração de orientações técnicas relativas às matérias de competência da Secretaria de Trabalho, entre outras providências. (Processo nº 19964.109969/2022-07).

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, caput, parágrafo único, inciso II da Constituição, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 849, de 29 de novembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º A Secretaria de Trabalho encaminhará a proposta ao órgão jurídico competente do Ministério do Trabalho e Previdência para emissão de parecer conclusivo sobre a constitucionalidade, a legalidade, a compatibilidade com o ordenamento jurídico e a revisão da técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e do art. 8º do Anexo I do Decreto nº 11.068, de 10 de maio de 2022." (NR)

"Art. 11. A orientação técnica será elaborada por meio de processo iniciado no SEI e instruído de nota técnica que justifique, de forma clara e objetiva, sua elaboração, conforme detalhamento constante do Anexo III." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

ANEXO III

REQUISITOS, CARACTERÍSTICAS E PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

I - REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

A elaboração das orientações técnicas de que trata o inciso III do art. 2º da Portaria nº 849, de 29 de novembro de 2021, atenderá aos requisitos a seguir:

1. FINALIDADE

a) As orientações técnicas são destinadas aos agentes públicos e têm a finalidade de padronizar sua atuação.

b) Orientações técnicas não inovam a legislação e não geram direitos ou criam obrigações aos administrados.

2. MOTIVAÇÃO

a) São situações passíveis de orientação aquelas que decorrem ou que podem decorrer da atuação de agentes públicos de forma não padronizada, e que exigem o estabelecimento de uma orientação técnica das autoridades centrais citadas no §2º do art. 2º da Portaria nº 849, de 2021.



b) As orientações técnicas terão como origem:

i. diagnóstico interno da unidade: quando a própria unidade competente para elaborar a orientação técnica identifica, sem ser provocada, situação passível de orientação;

ii. consulta interna: quando a unidade competente para elaborar a orientação técnica recebe consulta de outra unidade ou agente do Ministério do Trabalho e Previdência acerca de situação passível de orientação; ou

iii. consulta externa: quando a unidade competente para elaborar a orientação técnica recebe consulta de outro órgão da administração ou de administrado acerca de situação passível de orientação.

c) A avaliação quanto à oportunidade e conveniência de elaborar orientação técnica oriunda de consulta interna ou externa caberá exclusivamente à unidade competente para elaborar a orientação técnica.

3. FORMA

a) As orientações técnicas terão forma de:

i. ementa: estabelecem orientações de natureza impessoal e geral aplicáveis não somente à situação concreta que levou à sua elaboração, mas a todas situações análogas; ou

ii. manual de orientação: padronizam rotinas internas específicas dos setores vinculados às unidades referidas no §2º do art. 2º da Portaria nº 849, de 2021.

II - CARACTERÍSTICAS DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

As ementas de orientação técnica e os manuais de orientação técnica terão as características a seguir:

1. EMENTAS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA

a) As orientações técnicas elaboradas em forma de ementa conterão os seguintes elementos:

i. cabeçalho: indicação da temática e da síntese da orientação, apresentadas por meio de palavras-chave;

ii. dispositivo: o enunciado da orientação; e

iii. base legal: fundamentação normativa para orientação elaborada.

b) As orientações técnicas elaboradas em forma de ementa deverão ter apenas um sentido, não devendo ter redação ambígua, obscura ou que deixe margem para interpretações díspares.

c) As orientações técnicas elaboradas em forma de ementa serão concisas, precisas e diretas em seus enunciados, não devendo apontar a situação que motivou sua elaboração, tampouco apresentar digressões como conceituações, exemplificações, levantamentos históricos ou diferentes interpretações ou correntes de pensamento acerca do assunto.

1.1. Cabeçalho das ementas



a) O cabeçalho é a parte superior e introdutória da ementa, composto por um conjunto de palavras-chave que indicam a temática geral e a síntese da orientação técnica.

b) O cabeçalho será dividido em três partes:

i. identificação do assunto;

ii. objeto da orientação; e

iii. síntese do enunciado da orientação.

c) O cabeçalho será grafado sempre em letras maiúsculas e as palavras-chave serão separadas por ponto final.

d) As palavras-chave não necessariamente se limitam a uma única palavra, podendo ser palavras compostas, expressões ou frases nominais (sem verbo).

e) As palavras-chave do cabeçalho serão ordenadas em sequência decrescente, isto é, partindo das palavras que refletem o tema em sua maior amplitude (palavra mais geral) até as palavras que refletem o assunto de forma mais pormenorizada (palavra mais específica).

f) O uso das palavras-chave deve ser padronizado, de forma a evitar sinonímia.

1.2. Dispositivo das ementas

a) O dispositivo é composto por frases verbais que apresentam o enunciado da orientação.

b) O dispositivo será estruturado em parágrafos numerados, mesmo que haja somente um parágrafo.

c) O dispositivo deve atender ao art. 14 do Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017.

1.3. Base legal das ementas

a) A fundamentação legal será identificada da seguinte forma: "Base legal: [item/álínea/inciso/parágrafo/artigo] da [norma] nº [número], de [dia] de [mês] de [ano].".

2. MANUAIS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA

a) Os manuais de orientação técnica apresentarão orientações de forma sistematizada para uniformizar rotinas internas.

b) Os manuais de orientação técnica conterão, no mínimo, os seguintes elementos:

i. título;

ii. apresentação; e

iii. orientações sistematizadas.

c) O título deve refletir a síntese do objeto do manual de orientação técnica.



d) A apresentação delimitará, de forma pormenorizada, o objeto do manual de orientação técnica.

e) As orientações sistematizadas que compõem o manual de orientação técnica serão estruturadas de modo a apresentar uma sequência lógica, direta e coerente.

f) A linguagem a ser empregada no manual de orientação técnica deve ser simples, clara e concisa, e deve evitar digressões como levantamentos históricos ou diferentes interpretações ou correntes de pensamento acerca do assunto.

g) Para facilitar a sistematização das orientações, o manual de orientação técnica poderá conter elementos tais como subtítulos, sumários, glossários, índices, lista de exemplos, modelos de documentos, checklists, formulários, gráficos, tabelas, fluxogramas, figuras, entre outros elementos ou recursos que auxiliem na padronização objetivada pela orientação técnica.

h) Os manuais de orientação técnica não conterão informações sigilosas ou restritas nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, ou do inciso III do art. 35 do Decreto nº 4.552, de 27 de dezembro de 2002 - Regulamento da Inspeção do Trabalho.

III - PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

A elaboração das ementas de orientação técnica e dos manuais de orientação técnica atenderão aos procedimentos a seguir:

1. NOTA TÉCNICA QUE JUSTIFICARÁ A ELABORAÇÃO DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

a) As orientações técnicas serão elaboradas por meio de processo iniciado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e instruído de nota técnica que justificará, de forma clara e objetiva, sua elaboração.

b) A nota técnica conterá declaração, devidamente fundamentada, de que a orientação técnica não tem conteúdo normativo e não envolve dúvida jurídica de relevância e repercussão geral, nos termos do parágrafo único do art. 11 da Portaria nº 849, de 2021.

c) A nota técnica será assinada somente pela autoridade máxima da unidade competente para sua elaboração.

d) As unidades deverão utilizar modelos específicos de nota técnica para elaboração de ementas de orientação técnica e para elaboração de manuais de orientação técnica, disponíveis no SEI.

2. NUMERAÇÃO DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

a) As orientações técnicas serão numeradas pela unidade que as elaborou, e a numeração seguirá os seguintes parâmetros:

i. será grafada em algarismos arábicos;

ii. se iniciará com o número um e terá ordem crescente;

iii. indicará o ano de sua elaboração;

iv. será reiniciada todo 1º de janeiro; e

v. terá uma numeração para cada unidade, no formato "sigla da unidade/nº/AAAA".



3. PUBLICITAÇÃO DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

a) As orientações técnicas serão publicadas no portal gov.br contendo os seguintes elementos:

- i. numeração da orientação técnica;
- ii. ementa de orientação técnica ou título do manual de orientação técnica;
- iii. orientação técnica cancelada, quando aplicável;
- iv. data da assinatura da orientação técnica;
- v. processo de origem; e
- vi. hyperlink para acesso ao manual de orientação técnica, quando aplicável.

b) O processo devidamente instruído com a nota técnica será encaminhado ao Gabinete da Secretaria de Trabalho, que publicará a orientação técnica no portal gov.br.

<https://portal.in.gov.br/web/dou/-/portaria-mtp-n-3.003-de-26-de-setembro-de-2022-432288085>



Publicado em: 28/09/2022 | Edição: 185 | Seção: 1 | Página: 197

Órgão: Ministério do Trabalho e Previdência/Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador

RESOLUÇÃO CODEFAT Nº 959, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a autorização de remanejamento de recursos do Orçamento do FAT do exercício de 2022, relativas às Ações 2C43, 2553, 2B12 e 4741, para a Ação 4815, e remanejamento entre modalidades de aplicação na Ação 4741.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 19, da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Autorizar o remanejamento de parte de dotações orçamentárias de custeio das seguintes ações: Ação 2C43 - Gestão Participativa do Fundo de Amparo ao Trabalhador (R\$ 100.000,00); Ação 2553 - Identificação da População por meio da CTPS (R\$ 970.000,00); Ação 2B12 - Fomento à Inclusão Produtiva (R\$ 179.671,00); e Ação 4741 - Cadastros Públicos e Sistemas de Integração das Ações de Trabalho e Emprego (R\$ 5.100.000,00), e dotação orçamentária de investimento da Ação 2C43 - Gestão Participativa do Fundo de Amparo ao Trabalhador (R\$ 200.000,00), no total de R\$ 6.549.671,00, para suplementar dotação orçamentária da Ação 4815 - Funcionamento das Unidades Descentralizadas, sendo R\$ 1.253.153,00 para investimento e R\$ 5.296.518,00 para custeio de despesas.

Art. 2º Autorizar o remanejamento de recursos entre modalidades de aplicação no âmbito da Ação 4741 - Cadastros Públicos e Sistemas de Integração das Ações de Trabalho e Emprego, no montante de R\$ 2.900.000,00, com cancelamento da modalidade custeio e suplementação da modalidade investimento.

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

CAIO MARIO ALVARES

Presidente do Conselho

<https://portal.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-codefat-n-959-de-27-de-setembro-de-2022-432304043>



Publicado em: 28/09/2022 | Edição: 185 | Seção: 1 | Página: 198

Órgão: Ministério do Trabalho e Previdência/Secretaria de Trabalho/Subsecretaria de Relações do Trabalho/Coordenação-Geral de Registro Sindical

DESPACHOS DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2212 (282093251), resolve: DEFERIR o registro sindical ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Município de Bujari - STTR/Bj, CNPJ 05.960.852/0001-44, Processo 19964.111640/2022-06, para representar a Categoria profissional dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares aqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, em área igual ou inferior a 02 (dois) módulos rurais, nos termos do Decreto Lei nº 1.166/1971 ou por lei que o substitua, com abrangência municipal e base territorial no município de Bujari, Estado do Acre, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria 671/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2200 (28181585), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical nº 19964.115141/2022-80, de interesse do Sindicato dos(as) Pescadores(as) Profissionais, Artesanais, Aquicultores(as), Marisqueiros(as), Criadores (as) de Peixes, Mariscos e Trabalhadores (as) na Pesca do Município de Buriti/MA - SINDPESB, CNPJ n.º 18.203.242/0001-48, para representação da categoria profissional abrange os(as) trabalhadores(as) em pesca, criação artesanal de peixe e marisco, tecelões (ãs) artesanais de materiais de pesca, pescadores(as) artesanais, aquicultores(as), marisqueiros(as) e trabalhadores (as) na pesca compreendendo os que exercem atividades assalariados e assalariadas, permanentes ou eventuais, na pesca, aquicultura e maricultura, independentemente da natureza do órgão empregador, bem como pescadores(as), aquicultores(as), marisqueiros(as), criadores(as) de peixe e marisco e trabalhadores(as) na pesca que exerçam a atividade econômica objeto de classe, individual, em parceria ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, executando em condições de mútua dependência e colaboração, com a ajuda eventual de terceiros, com abrangência municipal e base territorial no município de Buriti, Estado do Maranhão, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2157 (SEI 28039241), resolve: INDEFERIR o pedido de alteração estatutária nº 19964.112316/2022-05, de interesse do Sindicato dos Despachantes e Proprietários de Auto Escolas do Cone Leste Paulista - SP, CNPJ 03.101.952/0001-90, tendo em vista a ausência de saneamento no prazo legal, por inércia da entidade após devidamente notificada, nos termos do art. 253, inciso I da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021 e suas alterações.

JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA JÚNIOR

Substituto

DESPACHOS DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2096 (27893457), resolve: INDEFERIR o pedido de Registro Sindical nº 19964.114210/2022-38, de interesse do Sindicato dos Agricultores Familiares e Empreendedores Rurais Familiar do Município de Luislândia/MG, CNPJ nº 44.638.663/0001-01, tendo em vista a insuficiência e irregularidade documental não passível de saneamento, bem como não caracterização de categoria, nos termos do art. 253, incisos I e II, da Portaria nº 671/2021.



O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2179 - SEI(28106203), resolve: DEFERIR o registro sindical ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE LAGOA ALEGRE-PI, CNPJ nº 01.164.013/0001-69, Processo nº 19964.110961/2022-85, para representar a Categoria Profissional dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares aqueles que, ativos e aposentados, proprietários ou não, exerçam atividade rural individualmente ou em regime de economia familiar, em área não superior a dois módulos rurais, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, com abrangência Municipal e base territorial no Município de Lagoa Alegre, Estado do Piauí, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria 671/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2185 (28118899), resolve: DEFERIR o registro sindical ao Sindicato dos Pescadores e Pescadoras Artesanais do Município de Urucurituba - AM, CNPJ 22.126.695/0001-95, Processo 19964.110862/2022-01, para representar a Categoria Profissional dos pescadores e pescadoras artesanais que exerçam as suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, com abrangência municipal e base territorial no município de Urucurituba, Estado do Amazonas, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria 671/2021. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação da seguinte entidade: SINDPESCA-AM - Sindicato dos Pescadores no Estado do Amazonas, CNPJ: 09.578.613/0001-85, Carta Sindical: L017 P015 A1946; excluindo a Categoria profissional dos pescadores e pescadoras artesanais que exerçam as suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar no município de Urucurituba, nos termos do art. 255 do mesmo normativo.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2169 (28076184), resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.114505/2022-12, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MONTEIRO - PB - STR, CNPJ 10.761.732/0001-58, para representação da categoria dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares, ativos e aposentados, proprietários ou não, no caso de proprietários, que exerçam suas atividades em área que não exceda a 02 (dois) módulos rurais de sua região e/ou Município, individualmente ou em regime de economia familiar, no município de Monteiro/PB, nos termos do Decreto Lei 1.166/1971, com abrangência Municipal e base territorial no Município de Monteiro, no Estado da Paraíba/PB, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2176 (SEI 28091130), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical nº 19964.114530/2022-98, de interesse do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PEDRA AZUL-MG - SIDSMPAZ, CNPJ 12.891.252/0001-37, para representação da categoria dos Servidores Públicos Municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, da administração direta e indireta, com abrangência Municipal e base territorial no município de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2188 (SEI 28119946), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical nº 14021.112111/2022-48, de interesse do SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PRODUÇÃO E GERAÇÃO DE BIOELETRICIDADE ATRAVÉS DA BIOMASSA E DO BIOGÁS DA CANA DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 24.353.684/0001-73, para representação da categoria Econômica das indústrias de produção e geração de bioeletricidade através da biomassa e do biogás da cana, com abrangência Estadual e base territorial no Estado do Paraná, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.



O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2166 - SEI(28073114), resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária nº 19964.114674/2022-44, de interesse do SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE MARCENARIA, MOVEIS E ESQUADRIAS DO ESTADO DE ALAGOAS - SINDIMÓVEIS-AL, CNPJ n.º 00.150.858/0001-32, para representação da categoria Econômica das Indústrias de Marcenaria, Móveis e Esquadrias, com abrangência Estadual e base territorial no Estado de Alagoas, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais; com fundamento na Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021 e na Análise Técnica SEI nº 48562/2020/ME (11504043), resolve: 1) INDEFERIR a Impugnação nº 19964.105185/2022-00 (24387750) de interesse do SITICOP - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada de Minas Gerais, CNPJ nº 38.736.377/0001-86, pela perda do objeto da impugnação, ocasionada pela retirada do conflito, nos termos do art. 249, inciso IV, da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, e 2) DEFERIR o Processo de Pedido de Alteração Estatutária nº 19964.103889/2022-30 (SA06119), CNPJ: 21.996.555/0001-05, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Transporte de Cargas, Passageiros Urbano, Semi Urbano, Metropolitano, Rodoviário, Intermunicipal, Interestadual, Internacional, Fretamento, Turismo e Escolar da Região Metropolitana de Bhte - MG (impugnado), para representar a Categoria Profissional dos trabalhadores com vínculo empregatício em empresas de transportes rodoviários, do 2º grupo de trabalhadores em transportes rodoviários e anexos da Confederação Nacional dos Trabalhadores em transportes Terrestres, previsto no quadro de atividades e profissões a que se refere o anexo do artigo 577, da Consolidação das Leis do Trabalho, incluídos no âmbito da representação do Sindicato, nos termos deste artigo, nas empresas de transportes rodoviários, em especial os motoristas, condutores de veículos e demais empregados das empresas de transportes de passageiros urbano, carga seca e líquida, inclusive os empregados que operam com o sistema de bilhetagem eletrônica, na cobrança de tarifas, na compra e venda de cartões inteligentes e eletrônicos, liberação de catracas, operação de validadores e demais atividades da bilhetagem eletrônica, nas empresas de transporte de passageiros semi-urbano, rodoviário, fretamento, turismo, escolares, municipal, intermunicipal, estadual, interestadual, nacional, internacional, metropolitano, inclusive em automóvel de aluguel, taxi, guardadores de automóveis, empregados de agências e estações rodoviárias, inclusive os que fazem prestação de serviços e/ou terceirizados, bem como os motoristas e condutores de veículos urbano e de carga, inclusive como categoria profissional diferenciada, motoristas e condutores de veículos profissionais habilitados nas categorias A, AB, B, C, D e E, e outras categorias que porventura sejam estabelecidas a teor do artigo 143, do Código Brasileiro de Trânsito, bem como os trabalhadores que exercem as seguintes atividades: Cobradores, Agentes de Bordo e/ou Auxiliar de Viagens, Fiscais, Despachantes, Controlador de Trafego, Manobristas, Ajudante/Auxiliar, Lavador, Lubrificador, Borracheiro, Faxineiro, Eletricista, Auxiliar de Escritório, Auxiliar de Departamento de Pessoal, Acertador, Auxiliar de Serviços Gerais, Mecânico, Lanterneiro, Gerentes, Administradores, Subgerentes e Funileiro, BEM COMO os trabalhadores empregados nas empresas de transportes de cargas itinerante, de encomendas, de mudanças de moveis, de carga unitizada em "contêineres" ou cofre de carga, de cargas excepcionais e indivisíveis, de cargas perecíveis, de cargas aquecidas, de cargas animais, de cargas de madeiras, de cargas de produtos siderúrgicos e especiais, de cargas engarrafadas, de carga de perigosas, de produtos químicos, líquidos e gasosos, de carga de produtos inflamáveis e de gás liquefeito, de carga próprias. Motoristas e condutores nas empresas de transportes voltadas para a prestação de serviços de logística, de armazenagem ou integração multimodal. Motoristas e condutores nas empresas de coleta, limpeza e industrialização de lixo. Motoristas em estabelecimentos de serviços de saúde. Motoristas nas empresas de comunicações e publicidade, de jornalismo, de rádio e de televisão. Motoristas com vínculo empregatício nas empresas de crédito, estabelecimentos bancários, empresas de seguros privados e capitalização, previdência privada. motoristas nas empresas de educação, cultura e estabelecimentos de ensino, com abrangência intermunicipal e base territorial nos municípios de Confins, lagoa Santa, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, São José da Lapa e Vespasiano, no Estado de Minas Gerais nos termos do art. 252, inciso II, da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2172 (SEI 28078251), resolve: INDEFERIR o pedido de registro sindical nº 19964.114593/2022-44, de interesse da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES LIBERAIS UNIVERSITÁRIOS REGULAMENTADOS, CNPJ: 08.669.054/0001-56, tendo em vista a irregularidade de documentação não passível de saneamento, nos termos do artigo 253, inciso I da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.



O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2150 (SEI 28013396), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical nº 19964.112520/2022-18, de interesse do SINDICATO DOS AGENTES DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL - SINATRAN/DF, CNPJ 47.262.124/0001-09, para representação da categoria dos Servidores públicos distritais integrantes da carreira Policiamento e Fiscalização de Trânsito do Distrito Federal no quadro de pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, inclusive aposentados, com abrangência Estadual e base territorial no Distrito Federal, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2074 - SEI(27852003), resolve: INDEFERIR o pedido de registro sindical n.º 19964.114185/2022-92, de interesse do SINDICATO DOS AGRICULTORES FAMILIARES EMPREENDEDORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE - SAFER - BARREIROS, CNPJ n.º 19.402.950/0001-70, tendo em vista a insuficiência de documentação, bem como a não caracterização da categoria pleiteada, nos termos do art. 253, incisos I e II da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2075 (27855174), resolve: INDEFERIR o pedido de registro sindical n.º 19964.114189/2022-71, de interesse do SINDICATO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, CNPJ 45.400.727/0001-02, tendo em vista a insuficiência e irregularidade de documentação não passível de saneamento, bem como a não caracterização de categoria, nos termos do art. 253, incisos I e II, da Portaria nº 671 de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2041 (27799466), resolve: INDEFERIR o Pedido de Registro Sindical n.º 10680.101110/2022-53, de interesse do Sindicato dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais Icarai de Minas - SAFER, CNPJ n.º 45.510.345/0001-23, visto a insuficiência e irregularidade de documentação não passível de saneamento, bem como a não caracterização de categoria, nos termos do artigo 253, incisos I e II da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2167- SEI(28074805), resolve: INDEFERIR o pedido de registro sindical n.º 19980.117181/2022-68, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES DOMÉSTICOS DE JACAREÍ E VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE, CNPJ n.º 26.175.829/0001-19, tendo em vista a irregularidade de documentação não passível de saneamento, nos termos do art. 253, inciso I da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, com redação dada pela Portaria MTP nº 1.486, de 3 de junho de 2022.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2091 (27881344), resolve: INDEFERIR o Pedido de Registro Sindical n.º 19964.112278/2022-82, de interesse do SINDICATO ESPECÍFICO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA E ÁREAS VERDES DO ESTADO DE MATO GROSSO SINDLIMP/MT, CNPJ 10.908.038/0001-10, tendo em vista irregularidade de documentação apresentada após notificação de saneamento, nos termos do art. 253, inciso I, da Portaria/MTP n.º 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021 e na Análise Técnica SEI nº 358 (27838061) resolve, INDEFERIR o Processo de Pedido de Registro Sindical 19964.104685/2022-16 - SC21845, CNPJ: 45.859.780/0001-68, de interesse do SINDEFESA-GO - Sindicato dos Servidores da Defesa Agropecuária do Estado de Goiás (impugnado), em virtude do exaurimento do prazo de 90 (noventa) dias sem a solução de conflito, nos termos do art. 253, X, Portaria nº 671/2021.



O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2182 (28112301), resolve: INDEFERIR o pedido de alteração estatutária n.º processo 19964.114643/2022-93, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DO MATERIAL ELÉTRICO DE TIMBÓ E REGIÃO, CNPJ 86.379.211/0001-00, visto irregularidade de documentação não passível de saneamento, nos termos do art. 253, inciso I da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021 e suas alterações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2156 (28038853), resolve: INDEFERIR o Pedido de Alteração Estatutária, processo n.º 19964.112399/2022-24, de interesse do SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DOS MUNICÍPIOS DE BARRA DO PIRAI, BARRA MANSA, RESENDE, VALENÇA, VASSOURAS E VOLTA REDONDA- RJ, CNPJ n.º 39.761.648/0001-16, tendo em vista a irregularidade de documentação apresentada após notificação de saneamento, nos termos do art. 253, inciso I da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA JÚNIOR
Substituto

<https://portal.in.gov.br/web/dou/-/despachos-de-26-de-setembro-de-2022-432306124>



Publicado em: 28/09/2022 | Edição: 185 | Seção: 2 | Página: 43
Órgão: Ministério do Trabalho e Previdência/Secretaria de Trabalho

COMISSÃO TRIPARTITE PARITÁRIA PERMANENTE

PORTARIA STRAB/MTP Nº 2.801, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO TRIPARTITE PARITÁRIA PERMANENTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 19 do Decreto nº 10.905, de 20 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Comissão Tripartite Paritária Permanente - CTPP, o Grupo de Trabalho Tripartite - GTT de acompanhamento da implementação das Normas Regulamentadoras nº 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, nº 04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, nº 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, nº 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, nº 09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos e nº 17 - Ergonomia, doravante denominado de GTT das NRs Gerais.

Art. 2º O Grupo é composto pelos seguintes órgãos ou entidades e respectivos representantes:

I - bancada de governo:

- a) titular - Luiz Carlos Lumbreras Rocha ou Mauro Marques Muller - SIT/STRAB/MTP;
- b) suplente - Carlos Eduardo Ferreira Domingues - SIT/STRAB/MTP;
- c) titular - Rodrigo Vieira Vaz - SIT/STRAB/MTP;
- d) suplente - Paulo César Andrade Almeida - SPREV/MTP;
- e) titular - Gilmar da Cunha Trivelatto - FUNDACENTRO/MTP;
- f) suplente - Roque Manoel Perusso Veiga - CGSAT/Ministério da Saúde;

II - bancada de empregadores:

- a) titular - Rodrigo Hugueneu do Amaral Mello - CNA;
- b) suplente - Wilson Brueckheimer Junior - CNI;
- c) titular - Bernadeth Macedo Vieira - CNC;
- d) suplente - Wanderson Ferreira de Carvalho - CNT;
- e) titular - Clovis Veloso de Queiroz Neto - CNSaúde;
- f) suplente - Andrea Carolina da Cunha Tavares - CNTur; e

III - bancada de trabalhadores:

- a) titular - Washington Aparecido dos Santos - UGT;



b) suplente - Luis Carlos de Oliveira - Força Sindical;

c) titular - Robinson Leme - NCST;

d) suplente - Francisco Erivan Pereira - CSB;

e) titular - Loricardo de Oliveira - CUT; e

f) suplente - Francisco de Assis da Paixão e Silva - CTB.

§ 1º A coordenação dos trabalhos do Grupo será exercida pela bancada de governo.

§ 2º O apoio administrativo do Grupo será prestado pela Coordenação-Geral de Normatização e Registro da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho da Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência.

§ 3º Os membros do Grupo poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante indicação de seu respectivo órgão ou entidade.

§ 4º É franqueada a participação de um representante do Ministério Público do Trabalho nas reuniões do Grupo, na qualidade de observador.

§ 5º A convocação dos representantes do Grupo será feita por mensagem eletrônica.

§ 6º As reuniões do Grupo serão realizadas, preferencialmente, por meio de videoconferência.

§ 7º Podem ser convidados a participar das reuniões do Grupo até três assessores técnicos por bancada.

Art. 3º O Grupo apresentará à CTPP, no que couber, sugestão de resolução de eventuais problemas de aplicação das NRs citadas no art. 1º.

Art. 4º A participação no Grupo será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº STRAB/MTP nº 2.094, de 25 de julho de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Trabalho

<https://portal.in.gov.br/web/dou/-/portaria-strab/mtp-n-2.801-de-26-de-setembro-de-2022-432333121>



Publicado em: 28/09/2022 | Edição: 185 | Seção: 2 | Página: 43
Órgão: Ministério do Trabalho e Previdência/Secretaria de Trabalho

PORTARIA STRAB/MTP Nº 2.805, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO TRIPARTITE PARITÁRIA PERMANENTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 19 do Decreto nº 10.905, de 20 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Comissão Tripartite Paritária Permanente - CTPP, o Grupo de Trabalho Tripartite de elaboração de Norma Regulamentadora sobre Limpeza Urbana.

Art. 2º O Grupo é composto pelos seguintes órgãos ou entidades e respectivos representantes:

I - bancada de governo:

- a) titular - Joelson Guedes da Silva - SIT/STRAB/MTP;
- b) suplente - Rudy Allan Silva da Silva - SIT/STRAB/MTP;
- c) titular - Gladys Nunes Vasconcelos - SIT/STRAB/MTP;
- d) suplente - Paulo César Andrade Almeida - SPREV/MTP;
- e) titular - Tereza Luiza Ferreira dos Santos - Fundacentro/MTP; e
- f) suplente - Roque Manoel Perusso Veiga - CGSAT/Ministério da Saúde;

II - bancada de empregadores:

- a) titular - Luiz Carlos Poli - CNC;
- b) suplente - Geraldo Bizerra - CNC;
- c) titular - José Eduardo Dias Almeida - CNC;
- d) suplente - José Carlos Roberto da Costa - CNC;
- e) titular - Carlos R. V. Silva Filho - CNI; e
- f) suplente - Wilson Brueckheimer Junior - CNI; e

III - bancada de trabalhadores:

- a) titular - João Carlos Capana - UGT;
- b) suplente - Marcelo Avelino Lagares - UGT;
- c) titular - Francisco Luiz Saraiva Costa - CUT;
- d) suplente - Eduardo José Marcatto - CSB;



e) titular - Everson Alcântara Tardeli - NCST; e

f) suplente - Masurquede de Azevedo Coimbra - CTB.

§ 1º A coordenação dos trabalhos do Grupo será exercida pela bancada de governo.

§ 2º O apoio administrativo do Grupo será prestado pela Coordenação-Geral de Normatização e Registro da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho da Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência.

§ 3º Os membros do Grupo poderão ser substituídos a qualquer tempo mediante indicação de seu respectivo órgão ou entidade.

§ 4º É franqueada a participação de um representante do Ministério Público do Trabalho nas reuniões do Grupo, na qualidade de observador.

§ 5º A convocação dos representantes do Grupo será feita por mensagem eletrônica.

§ 6º As reuniões do Grupo serão realizadas, preferencialmente, por meio de videoconferência.

§ 7º Podem ser convidados a participar das reuniões do Grupo até três assessores técnicos por bancada.

Art. 3º O Grupo apresentará à CTPP proposta final de redação da Normas Regulamentadora sobre Limpeza Urbana.

Art. 4º A participação no Grupo será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 2.096, de 25 de julho de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Trabalho

<https://portal.in.gov.br/web/dou/-/portaria-strab/mtp-n-2.805-de-22-de-setembro-de-2022-432322457>



Publicado em: 28/09/2022 | Edição: 185 | Seção: 2 | Página: 44
Órgão: Ministério do Trabalho e Previdência/Secretaria de Trabalho

PORTARIA STRAB/MTP Nº 2.846, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO TRIPARTITE PARITÁRIA PERMANENTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 19 do Decreto nº 10.905, de 20 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Comissão Tripartite Paritária Permanente - CTPP, o Grupo de Trabalho Tripartite de acompanhamento da implementação da Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18) - Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.

Art. 2º O Grupo é composto pelos seguintes órgãos ou entidades e respectivos representantes:

I - bancada de governo:

- a) titular - Jomar Sousa Ferreira Lima - SIT/STRAB/MTP;
- b) suplente - Antônio Pereira do Nascimento - SIT/STRAB/MTP;
- c) titular - Serafim da Silva Neto - SIT/STRAB/MTP;
- d) suplente - Paulo César Andrade Almeida - SPREV/MTP;
- e) titular - Maria Christina Felix - FUNDACENTRO/MTP; e
- f) suplente - Klauss Kleydmann Sabino Garcia - CGSAT/Ministério da Saúde;

II - bancada de empregadores:

- a) titular - Ana Cristina Fachine Pimentel - CNI;
- b) suplente - Odirlei Ducatti - CNI;
- c) titular - Haruo Ishikawa - CNI;
- d) suplente - Andreia Kaucher - CNI;
- e) titular - José Luiz de Barros - CNI; e
- f) suplente - Silvio Vasco Campos Jorge - CNT; e

III - bancada de trabalhadores:

- a) titular - Luis Carlos José de Queiroz - CUT;
- b) suplente - Marcos Antonio de Almeida Ribeiro - Força Sindical;
- c) titular - Robinson Leme - NCST;



d) suplente - Miraldo Vieira - CTB;

e) titular - Nilson Duarte Costa - UGT; e

f) suplente - Rodrigo Xavier Camargo - UGT.

§ 1º A coordenação dos trabalhos do Grupo será exercida pela bancada de governo.

§ 2º O apoio administrativo do Grupo será prestado pela Coordenação-Geral de Normatização e Registros, da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho, da Secretaria de Trabalho, do Ministério do Trabalho e Previdência.

§ 3º Os membros do Grupo poderão ser substituídos a qualquer tempo mediante indicação de seu respectivo órgão ou entidade.

§ 4º É franqueada a participação de um representante do Ministério Público do Trabalho nas reuniões do Grupo, na qualidade de observador.

§ 5º A convocação dos representantes do Grupo será feita por mensagem eletrônica.

§ 6º As reuniões do Grupo serão realizadas, preferencialmente, por meio de videoconferência.

§ 7º Podem ser convidados a participar das reuniões do Grupo até três assessores técnicos por bancada.

Art. 3º O Grupo apresentará à CTPP, no que couber, sugestão de resolução de eventuais problemas de aplicação da NR-18 nas atividades da indústria da construção.

Art. 4º A participação no Grupo será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 2095, de 25 de julho de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Trabalho

<https://portal.in.gov.br/web/dou/-/portaria-strab/mtp-n-2.846-de-22-de-setembro-de-2022-432305396>



Publicado em: 28/09/2022 | Edição: 185 | Seção: 3 | Página: 192

Órgão: Ineditoriais/SINDICATO DAS EMPRESAS LOCADORAS DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Luiz Fernando de Pinho Almeida do Sindicato das Empresas Locadoras de Equipamentos, Máquinas, Ferramentas e Serviços Afins do Estado da Bahia convoca todos os membros da categoria patronal das empresas que atuam na proteção e representação legal da categoria econômica das empresas de locação de equipamentos à construção civil; empresas locadoras de guindastes acoplados em caminhões e autopropelidos; empresas locadoras de equipamentos de manuseio, transportes e elevação de cargas urbanas e industriais; empresas locadoras de máquinas e equipamentos estacionários e autopropelidos, auxiliares na produção industrial; empresas locadoras de equipamentos, máquinas e ferramentas elétricas; empresas locadoras de motores movidos à explosão, pneumáticos e hidráulico; empresas de grupos geradores; empresas locadoras de máquinas de terraplanagem; empresas locadoras de equipamentos elétricos e eletrônicos; empresas locadoras de móveis e utensílios para comércio e indústria para Assembleia Geral Extraordinária de aprovação da fundação da referida entidade, a ser realizado às 10:30 horas do dia 27 de outubro de dois mil e vinte e dois, na sede do Sindileq-Ba, localizada no endereço Estrada Velha de Campinas nº 3250, km 3,5, loja 22, Campinas de Pirajá, cep: 41.275-410, Salvador - Bahia.

Salvador, 27 de setembro de 2022.

LUIZ FERNANDO DE PINHO ALMEIDA
Presidente do Sindicato

Publicado em: 28/09/2022 | Edição: 185 | Seção: 3 | Página: 191

Órgão: Ineditoriais/SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITAPETININGA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITAPETININGA E REGIÃO - SINCOMÉRCIO ITAPETININGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, convoca seus associados para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 06 de outubro 2022, em primeira convocação às 14 horas com a maioria absoluta dos associados e, em não havendo "quórum", em segunda convocação, às 16 horas, com a presença de qualquer número de associados, na sede do SINCOMÉRCIO ITAPETININGA, localizado na Rua Monsenhor Soares, nº. 637, Centro, Itapetininga, para tratar da seguinte Ordem do Dia: 1. Extensão da base territorial do sindicato, para que sejam incluídos os municípios de Tatuí/SP, Guareí/SP, Alambari/SP e Campina do Monte Alegre/SP; 2. Consequente alteração do Estatuto Social da entidade para inclusão dos municípios de Tatuí/SP, Guareí/SP, Alambari/SP e Campina do Monte Alegre/SP (art. 1º - base territorial).

Itapetininga, 27 de setembro de 2022.

COSTABILE MATARAZZO JUNIOR
Presidente



Publicado em: 28/09/2022 | Edição: 185 | Seção: 3 | Página: 191

Órgão: Ineditoriais/SINDICATO DOS AGENTES DE TRÂNSITO CONTROLADORES DE TRÁFEGO AGENTES DE TRANSPORTE AUXILIARES PESSOAL DE APOIO FISCAIS E AGENTES DE ZONA AZUL DO SERVIÇO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

RERRATIFICAÇÃO DE FUNDAÇÃO DO SINDATRAN/BA

O Presidente do SINDATRAN/BA - Sindicato dos Agentes de Trânsito Controladores de Tráfego Agentes de Transporte Auxiliares Pessoal de Apoio Fiscais e Agentes de Zona Azul do Serviço do Estado da Bahia, CNPJ 14.310.702/0001-86 com base territorial em todo o Estado da Bahia, Senhor Valério Bomfim Ribeiro, CPF 626.983.465-15, com endereço para correspondência na Avenida Brasil 600, 1º Andar - Bairro Conquista, Ilhéus/BA - CEP 45650-270, CONVOCA toda Categoria dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta dos Agentes de Trânsito, Agentes das Autoridades de Trânsito, Fiscais de Trânsito nos Municípios no Estado da Bahia, de acordo com o Art. 280, inciso IV, do Código Brasileiro de Trânsito - CTB, e art.144, Inciso X, da Constituição Federal de 1988, para Assembleia Geral Extraordinária de Re-ratificação da Fundação do SINDATRAN/BA, conforme disposto na Portaria nº 671, de 08 de novembro de 2021, com as alterações da Portaria nº 1.486, de 03 de junho de 2022 do Ministério do Trabalho e Previdência, para reunirem-se com todas as precauções e distanciamento conforme determina a legislação vigente e a OMS, em relação a proteção contra a COVID-19, a ser realizada no dia 23 de outubro de 2022, tendo como local de realização a sede da APPI/APLB Sindicato, sito a praça do Tamarineiro no bairro do Malhado, nº 886 Ilhéus/BA- CEP 45.631-310, iniciando às 09h00min com a presença da maioria absoluta em primeira convocação, ou às 09h30min em segunda e última convocação com a presença de qualquer número de presentes para deliberarem a seguinte ordem do dia: 1) Ratificação de todos os atos administrativos e financeiros do SINDATRAN/BA (CNPJ 14.310.702/0001-86), realizados entre 16 de setembro de 2006 até 23 de Outubro de 2022, com a devida prestação de contas; 2) Ratificação de Fundação do SINDATRAN/BA (CNPJ 14.310.702/0001-86); 3) Leitura e Aprovação da Re-ratificação do Estatuto Social do SINDATRAN/BA; 4) Eleição, apuração dos votos e Posse da Diretoria Executiva e demais cargos do SINDATRAN/BA, em conformidade com Estatuto aprovado; 5) Ratificação de filiação do SINDATRAN/BA à FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS ESTADUAIS DOS SERVIDORES DOS DETRANS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DO DISTRITO FEDERAL - FETRAN (CNPJ 19.137.845/0001-51); 6) Ratificação de filiação do SINDATRAN/BA à UNIAO GERAL DOS TRABALHADORES - UGT (CNPJ 09.067.053/0001-02); 7) Filiação do SINDATRAN/BA à Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes e Logística - CNTTL (CNPJ 21.983.083/0001-56); 8) Eleição e posse dos representantes do SINDATRAN/BA junto à FETRAN; 09) Retificar o nome da Entidade no Cartão CNPJ do SINDATRAN/BA; 10) Demais deliberações de interesse da categoria.

Ilhéus, 27 de setembro de 2022.

VALÉRIO BOMFIM RIBEIRO
Presidente do SINDATRAN/BA



Publicado em: 28/09/2022 | Edição: 185 | Seção: 3 | Página: 190

Órgão: Ineditoriais/SINDICATO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERTÃO CENTRAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL DE ALTERAÇÃO ESTATUTARIA

SINDICATO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERTÃO CENTRAL DE PERNAMBUCO, entidade civil de representação sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ de nº 09.293.862/0001-24 sediada na rua Irmário Inácio, nº 41, Centro, SERRA TALHADA-PE, CEP 56.903-450, neste ato representado pelo seu coordenador regional, JOÃO PAULO OLIVEIRA PRÍNCIPE DE LIMA, portador do CPF nº 105.819.784-39 e do RG nº 9.126.113 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Manoel Pereira da Silva, nº 05 -A, CEP 56.903-490, em SERRA TALHADA - PERNAMBUCO, convoca todos os Trabalhadores(as) na Agricultura Familiar das cidades de Betânia, Belém do São Francisco, Custódia, Mirandiba, Salgueiro, São José do Belmonte, Serra Talhada e Verdejante, associados, sendo aqueles que proprietários ou não, incluídos os aposentados ativos e inativos, arrendatários cessionários, comodatários, meeiros, parceiros, possuidores ou usufrutuários que trabalhem individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, indispensável à própria subsistência e executado em condições de mútua dependência e colaboração, ainda que com a ajuda eventual de terceiros, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL DE ALTERAÇÃO ESTATUTARIA DO SINDICATO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERTÃO CENTRAL DE PERNAMBUCO, a ser realizada dia 25 de outubro de 2022 às 8h30min em primeira convocação ou às 9h30min em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, no Centro Administrativo, localizado na Avenida Custódio Conrado, nº 600, AABB, na Cidade de Serra Talhada/PE, para deliberarem sob a seguinte ordem do dia: 1) Alteração estatutária do SINDICATO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERTÃO CENTRAL DE PERNAMBUCO no intuito de acrescentar expressamente o que dispõe o Decreto Lei nº 1.166/71 no que diz respeito a limitação de até 02 (dois) módulos rurais da área explorada pelo trabalhador rural, 2) Leitura e aprovação da mudança no estatuto social 3) Assuntos Gerais de interesse da Categoria.

Serra Talhada/PE, 27 de setembro de 2022.

JOÃO PAULO OLIVEIRA PRÍNCIPE DE LIMA
Coordenador Regional



Publicado em: 28/09/2022 | Edição: 185 | Seção: 3 | Página: 191

Órgão: Ineditoriais/SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - RJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Município de Itaperuna, RJ - SINPROITA, CNPJ nº 23.178.519/0001-60, Certidão Sindical nº 46871.000950/2015-71, por seu representante legal convoca todos os trabalhadores da categoria da ativa e aposentados, para participar da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada de forma presencial na sito na Rua Coronel Pimenta 40/104, Centro, Itaperuna/RJ, CEP 28300-000, no dia 04 de outubro de 2022, em primeira chamada as 18:00h e em segunda e última chamada as 18:30h com qualquer número de associados, para deliberar acerca da seguinte ordem do dia: 1) Discussão e votação para o Sindicato ser membro fundador e participar da criação ou não da Federação dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Estado do Rio de Janeiro - FEPRO-RJ, entidade de grau superior para fins de defesa, organização, coordenação, proteção e representação das entidades a ela filiada, quais sejam, sindicatos que representam os trabalhadores Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos, com abrangência estadual e base no Estado do Rio de Janeiro, de conformidade com a base territorial de cada sindicato filiado, e 2) Eleição e autorização dos representantes do Sindicato para participarem da assembleia de fundação da federação FEPRO-RJ, para discutirem, votarem e assinarem todos os documentos necessários à criação e regularização da Federação, além de votarem e serem votados para os cargos de Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à Confederação da categoria, como titulares ou suplentes.

Itaperuna/RJ, 27 de setembro de 2022.

DALZY SCHUAB MOULINS- CPF 041.952.817-25
Diretor Presidente.

Publicado em: 28/09/2022 | Edição: 185 | Seção: 3 | Página: 190

Órgão: Ineditoriais/SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FEIRA NOVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA

O Sindicato dos Servidores Municipais de Feira Nova - SINSEMFEM, inscrita no CNPJ sob o nº 02.179.536/0001-41, com sede à Rua Sebastião da Rocha, 41 - Centro - CEP. 55.715-000 através do seu presidente Ismael Araújo de Lima inscrito no CPF sob o nº 612.856.254-04, CONVOCA por meio do presente EDITAL todos os membros ativos e inativos da categoria para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 20 de Outubro de 2022, na sede da entidade no endereço acima mencionado, com início as 15h30, em primeira convocação e em segunda e última convocação às 16H observando o quórum estatutário, para deliberar sobre a alteração do Estatuto Social da entidade.

Feira Nova/PE, 27 de Setembro de 2022.

ISMAEL ARAUJO DE LIMA
Presidente



Publicado em: 28/09/2022 | Edição: 185 | Seção: 3 | Página: 192

Órgão: Ineditoriais/SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS DE CAMPOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS DE CAMPOS, convoca todos os associados em dia com suas obrigações Estatutárias, para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede do Sindicato, situada na Avenida Treze de Maio, nº 110, sala 906, 9º andar, Centro, Campo dos Goytacazes. Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.357/0001-55, a ser realizada na data de 04 de outubro de 2022, em primeira convocação as 17:00 horas, e não sendo atingido o quórum Estatutário, em segunda convocação as 17:30 horas com 10% dos associados e se ainda assim o quórum não for atingido com qualquer número em terceira convocação às 18 horas, conforme preconiza o Estatuto Social da entidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração estatutária das categorias profissionais representadas que atualmente consta como: Trabalhadores em empresas de telecomunicações e operadores de mesas telefônicas, telefonistas em geral, trabalhadores em empresas de telefonia celular móvel (bandas a e b), serviços troncalizados em geral; trabalhadores em sistema de provedores de internet; trabalhadores em empresas instaladoras, reparadoras, revendedoras, beneficiadoras e mantenedoras de equipamentos de sistemas de telecomunicações e tv por assinatura sendo alterado para a seguinte redação: Trabalhadores em empresas de telecomunicações e operadores de mesas telefônicas, trabalhadores em empresas interpostas com a empresa de telecomunicações, tomadora de serviço, em que se forma o vínculo empregatício, diretamente, indiretamente ou solidariamente com as empresas de telecomunicações, telefonistas em geral, trabalhadores em empresas de telefonia celular móvel (bandas a e b), serviços troncalizados em geral; trabalhadores em sistema de provedores de internet; trabalhadores em empresas instaladoras, reparadoras, revendedoras, beneficiadoras e mantenedoras de equipamentos de sistemas de telecomunicações e tv por assinatura, centros de atendimentos, call centers, serviços troncalizados de comunicação, rádio chamadas, telemarketing ativo e receptivo, projetos, instalação e operação de equipamentos e meios físicos de transmissão de sinal b) Alteração da base de Representação Territorial que hoje consta como: Norte e Noroeste Fluminense compreendendo os municípios de Campos dos Goitacazes, Macaé, Itaperuna, Santo Antônio de Pádua, Miracema para: Norte e Noroeste Fluminense compreendendo os municípios de Campos dos Goitacazes, Macaé, Itaperuna, Santo Antônio de Pádua, Miracema, Aperibé, Bom Jesus de Itabapoana, Cambuci, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Italva, Itaocara, Laje de Muriaé, Natividade, Porciúncula, Quissamã, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, São José de Ubá e Varre Saic) Alteração do nome da entidade sindical que hoje consta como: sindicato dos trabalhadores em empresas de telecomunicações e operadores de mesas telefônicas, telefonistas em geral, trabalhadores em empresas de telefonia celular móvel (bandas a e b), serviços troncalizados em geral; trabalhadores em sistema de provedores de internet; trabalhadores em empresas instaladoras, reparadoras, revendedoras, beneficiadoras e mantenedoras de equipamentos de sistemas de telecomunicações e tv por assinatura do norte e noroeste fluminense- SINTTEL norte e noroeste fluminense sendo alterado para: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações do Norte e Noroeste Fluminense- SINTTEL NNF.

Campos dos Goitacazes, 5 de setembro de 2022

JOSÉ LUIZ PONTES DA SILVA
Presidente do Sindicato



Publicado em: 28/09/2022 | Edição: 185 | Seção: 3 | Página: 191

Órgão: Ineditoriais/SINDICATO DOS TRABALHADORES ATIVOS E APOSENTADOS NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS DE CAMPOS DO JORDÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O SINDICATO DOS TRABALHADORES ATIVOS E APOSENTADOS NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS DE CAMPOS DO JORDÃO - STIACAMPOS, portador do CNPJ/MF nº 43.441.664/0001-07, código sindical nº 914.000.647.27499-9, representante da categoria profissional dos trabalhadores I - Das Indústrias de bebidas em geral, água mineral, cervejas, vinhos, refrigerantes, sucos, aguardentes, conhaques e licores; II - Das indústrias de cacau, balas, doces e conservas; III - Das indústrias de laticínios; IV - Das indústrias de azeite e óleos alimentícios; V - Das indústrias de carnes e derivados, do frio, produtos embutidos e enlatados e frigoríficos de origem animal, bovina, charque, suína e ave; VI - Das indústrias de torrefação moagem de café; VII- Das indústrias de massas alimentícias, biscoitos, conservas alimentícias, congelados, supercongelados, sorvetes e liofilizados; VIII - Das indústrias de panificação e confeitaria, na base territorial de Campos do Jordão, Monteiro Lobato e São Bento do Sapucaí do Estado de São Paulo, vêm através de seu Subscritor, nos termos do art. 236º, §1º, inciso I, da Portaria MTP 671/2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCAR, todos os trabalhadores associados, não associados e aposentados que exercem suas atividades nas indústrias de laticínios e produtos derivados do leite, manteiga, margarina, iogurte, creme de leite, leite em pó, queijo, leite desnatado, soro de leite e gorduras lácteas; nas indústrias de torrefação e moagem de café e de café solúvel; nas indústrias de processamento da cana-de-açúcar e das usinas de açúcar refinado e cristal; nas indústrias do fumo; nas indústrias de massas alimentícias e biscoitos, cacau, chocolate e balas, doces e conservas alimentícias, congelados, supercongelados, sorvetes e liofilizados, nas indústrias da pesca; nas indústrias de produtos embutidos, enlatados, do frio, resfriados e frigorificados de origem animal bovina, charque, suína e ave; nas indústrias de carnes e derivados; nas indústrias do trigo, milho, soja, mandioca, aveia, arroz, refinação de sal, azeite e óleos alimentícios, rações balanceadas; nas indústrias de panificação, padarias e confeitarias; nas indústrias de bebidas em geral, água mineral, gelo, cervejas, vinhos, refrigerantes, sucos, aguardentes, conhaques e licores; nas indústrias de produtos in natura industrializados, mesmo que modificados, embalado e/ou alterado sua apresentação final; nas indústrias de suplementos e complementos alimentares; nas agroindústrias e nas agropecuárias da alimentação; nas indústrias de alimentos preparados e semipreparados; nas indústrias de matéria prima destinada à fabricação de alimentos; nas indústrias de imunização e tratamento de frutas, nos Municípios de Campos do Jordão, Jambeiro, Monteiro Lobato, Natividade da Serra, Redenção da Serra, Santo Antônio do Pinhal, São Luís do Paraitinga, São Bento do Sapucaí e Tremembé, do Estado de São Paulo, a comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, a realizar-se no dia 20 de outubro de 2022, às 8:00 horas em primeira convocação, na sede social, situada na Avenida Frei Orestes Girardi, 371, Vila Abernassia, Campos do Jordão/SP, e em segunda convocação às 08:30 horas, observando o quórum estatutário, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aprovação ou não da Alteração Estatutária de extensão da categoria e base territorial PRETENDIDA, para representar os trabalhadores da categoria profissional; I - Das Indústrias de bebidas em geral, água mineral, gelo, cervejas, vinhos, refrigerantes, sucos, aguardentes, conhaques e licores; II- Das indústrias de laticínios, produtos derivados do leite, manteiga, margarina, iogurte, creme de leite, leite em pó, queijo, leite desnatado, soro de leite e gorduras lácteas; III- Das indústrias de torrefação e moagem de café e de café solúvel; IV- Das Indústrias de processamento da cana-de-açúcar e das usinas de açúcar refinado e cristal; V- Das indústrias do fumo; VI- Das Indústrias de Massas Alimentícias e Biscoitos, Cacau, Chocolate e Balas, Doces e Conservas Alimentícias, Congelados, Supercongelados, Sorvetes e Liofilizados; VII- Das Indústrias do Trigo, Milho, Soja, Mandioca, Aveia, Arroz, Refinação de Sal, Azeite e Óleos Alimentícios, Rações Balanceadas; VIII- Das indústrias de panificação, padarias e confeitarias; IX- Das indústrias de produtos in natura industrializados, mesmo que modificados, embalado e/ou alterado sua apresentação final; X- Das indústrias da pesca; XI- Das indústrias de suplementos e complementos alimentares; XII- Das indústrias de alimentos preparados e semipreparados; XIII - Das indústrias de matéria prima destinada à fabricação de alimentos; XIV - nas indústrias de imunização e tratamento de frutas, XV - Das indústrias de carnes e derivados, do frio, produtos embutidos e enlatados, resfriados e frigorificados de origem animal, bovina, charque, suína e ave; nos Municípios de Campos do Jordão, Jambeiro, Monteiro Lobato, Natividade da Serra, Redenção da Serra, Santo Antônio do Pinhal, São Luís do Paraitinga, São Bento do Sapucaí e Tremembé do Estado de São Paulo; b) Alteração do Estatuto Social com a inclusão da extensão



da categoria e da base territorial pretendida. Em decorrência da pandemia, durante a Assembleia Geral Extraordinária de Alteração Estatutária serão observados os protocolos de prevenção da COVID-19.

Campos do Jordão/SP, 27 de setembro de 2022

PAULO SIQUEIRA - CPF 313.199.396-00
Presidente



Publicado em: 28/09/2022 | Edição: 185 | Seção: 3 | Página: 191

Órgão: Ineditoriais/SINDICATO DOS TRABALHADORES ELETRICITÁRIOS DO ESTADO DE RORAIMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

RATIFICAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE ENTIDADE SINDICAL E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.

Em conformidade com o EDITAL, o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Eletricitários do Estado de Roraima - SINDIELETRO/RR, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.488.928/0001-20, no uso das atribuições conferidas pelo art. 25, do Estatuto Social, Sr. Gisselio Cunha Costa, RG 1.500.872 SSP-MA, CPF 446.225.542-91, Brasileiro, Casado, Economista, Residente na Rua Manoel Sabino dos Santos, nº 1340 - Bairro Caranã - CEP 69.313-598, Boa Vista-RR, CONVOCA todos os trabalhadores eletricitários das empresas de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, na base territorial do Estado de Roraima, para Assembleia Geral, a ser realizada às 17h30min, em primeira convocação com quórum legal, e ou às 18h00min, em segunda convocação com o número de trabalhadores interessados presentes, do dia 27 de outubro de 2022, na Rua João Padilha, n.º 1075, Bairro Caimbé, CEP 69.312-163, Boa Vista-RR, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Ratificação da Fundação do Sindicato dos Trabalhadores Eletricitários do Estado de Roraima - SINDIELETRO/RR; 2) Aprovação de proposta de alteração estatutária; 3) Ratificação da eleição, apuração dos votos e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal Efetivos e Suplentes da Entidade; 4) Autorização para criação e filiação à Federação da Categoria Profissional da Entidade; 5) Autorização para Filiação à Confederação da Categoria Profissional da entidade e à Central Sindical de Trabalhadores.

Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2022

GISSELIO CUNHA COSTA
Presidente do SINDIELETRO/RR



Publicado em: 28/09/2022 | Edição: 185 | Seção: 3 | Página: 190

Órgão: Ineditoriais/SINDICATO DOS TRABALHADORES EM INSTITUIÇÕES TECNOLÓGICAS
FEDERAIS - GOIÁS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL DE RATIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

A Diretoria Executiva do Sindicato dos Trabalhadores em Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Goiás (Sintef-GO), no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA a todos os servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes do Instituto Federal de Goiás - IFG - e do Instituto Federal Goiano - IFGOIANO - para a Assembleia Geral da categoria, que será realizada no dia 04 de novembro de 2022 (sexta-feira), às 10h em 1ª chamada com o quórum de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um), de seus filiados (as), às 10h30min em 2ª chamada com 30% (trinta por cento) dos filiados (as) presentes ou em, último caso, às 10h45min com o número de filiados presentes na Assembleia Geral, a ser realizada no Auditório Demartin Bizerra da Silva, localizado a Rua 75 nº 46 - Setor Central - CEP.: 74.055-110, sendo recomendado o uso de máscara como medida sanitária especial de prevenção à contaminação pelo Corona Vírus, para a discussão e deliberação da seguinte pauta: Pauta da Assembleia: 1. Ratificação da aprovação e homologação da Alteração Estatutária votada e aprovada no VI CONSINTEF-GO - Congresso do Sindicato dos Servidores em Instituições Federais de Educação Tecnológica no Município de Goiânia, realizada nos dias dez e onze de outubro do ano de dois mil e quatorze, especialmente em relação à aprovação da expansão territorial da base do sindicato que deixou de ser exclusivamente do Município de Goiânia-GO e passou a ser em todo o Estado de Goiás, para representar os servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes do Instituto Federal de Goiás - IFG - e Instituto Federal Goiano - IFGOIANO - tendo recebido a seguinte redação na ata do referido Congresso: "...Neste sentido procedeu-se a leitura e discussão de todos os artigos do Estatuto vigente, tendo como aspectos com maior grau de complexidade, discutidos, votados e aprovados, os seguintes tópicos: a abrangência territorial do SINTEF-GO, alteração do período de mandato da Diretoria Executiva, a estrutura organizacional do sindicato, e a concessão de auxílios e benefícios. O primeiro tópico, a abrangência territorial do sindicato, passou a partir deste VI CONSINTEF-GO, a compreender toda a categoria de servidores da Rede dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia no Estado de Goiás - considerando-se para este fim, o Instituto Federal de Goiás e o Instituto Federal Goiano e todos os seus Campi, bem como outros que possivelmente possam vir a ser criados e instalados no Território do Estado de Goiás..."; 2. A aprovação da expansão da base territorial dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes do Instituto Federal de Goiás - IFG - e Instituto Federal Goiano - IFGOIANO - para abranger os Campi dos Municípios de Anápolis, Aparecida de Goiânia, Campos Belos, Catalão, Ceres, Cidade de Goiás, Cristalina, Goiânia, Hidrolândia, Inhumas, Ipameri, Iporá, Posse, Senador Canedo, Trindade e Valparaíso, bem como dos Campi que futuramente venham a ser instalados no Território do Estado de Goiás; 3. Ratificar todos os atos praticados pelas diretorias do sindicato e das deliberações aprovadas em assembleia geral dos servidores do Instituto Federal de Goiás e do Instituto Federal Goiano, assim como das Seções Sindicais de Base já instaladas nos Municípios de Anápolis, Campos Belos, Ceres e Cidade de Goiás, convalidando-as para todos os fins de direito; Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e em jornal de circulação diária em todo o Estado de Goiás com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da assembleia e será afixada uma cópia deste em todas as Unidades dos Institutos mencionados nos itens '1', '2' e '3' da pauta acima discriminada. Sua presença é fundamental. Participe!.

Goiânia-GO, 27 de setembro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO MESSIAS
Presidente do Sintef-GO



Publicado em: 28/09/2022 | Edição: 185 | Seção: 3 | Página: 190

Órgão: Ineditoriais/SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO, EXTRAÇÃO E PROCESSAMENTO DE MADEIRA E DO MOBILIÁRIO DE CERQUEIRA CÉSAR E REGIÃO

CNPJ 11.484.497/0001-87

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO, EXTRAÇÃO E PROCESSAMENTO, FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO DE MADEIRA E DO MOBILIÁRIO DE CERQUEIRA CESAR, LINS E REGIÃO, inscrita no CNPJ 11.484.497/0001-87, vem através de sua presidente, convocar todos os trabalhadores associados ou não das categorias profissional na Categoria da Construção em Geral: mobiliário, montagem de estruturas metálicas, pinturas e decorações, de instalações elétricas e hidráulicas e sanitárias, de olarias, de serrarias, móveis e produtos de madeira, Florestamento e Reflorestamento de Madeira, de extração e processamento de madeira, de mármore e granitos, cal e gesso, de cerâmica para construção, representam em todos os níveis os trabalhadores e assalariados dos Ramos das Indústrias: de construção civil, de pequenas estruturas, Montagem de estruturas Metálicas, e da Indústria de Pintura, Decorações, Estuques, da Indústria de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulica e Sanitária, das Indústrias de Serraria, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas, Laminadas, Aglomeradas e Chapas de Fibra de Madeira, de Junco e Vime, de Vassouras de Cortinados e Estofos, da Indústria de Escovas e Pincéis (Fábrica de Móveis e Marcenarias), Indústrias de Mármore e Granitos, da Indústria de Cal e Gesso, da Indústria de Cerâmica para Construção, da Indústria de Refratários dos municípios de Águas de Santa Bárbara, Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Arandu, Arealva, Areiópolis, Avaí, Balbinos, Bastos, Boracéia, Borebi, Cafelândia, Cerqueira César, Espírito Santo do Turvo, Fernão, Garça, Getulina, Guaimbê, Guarantã, Herculândia, Iacanga, Iacri, Iaras, Júlio Mesquita, Lins, Lucianópolis, Lupércio, Macatuba, Ocaçu, Óleo, Oriente, Osvaldo Cruz, Parapuã, Pederneiras, Pompeia, Pongaí, Presidente Alves, Quintana, Reginópolis, Sabino, Tupã, Ubirajara, Uru e Vera Cruz, para assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 22 de outubro de 2022 às 17hrs00min em primeira chamada, ou trinta minutos após em segunda, na sede do sindicato Rua D. PEDRO II, N 657-A, CENTRO, LINS/SP, para tratar dos seguintes pontos: 1) Leitura, discussão e aprovação da ata da Assembleia anterior; 2) Discussão e deliberação da proposta de exclusão de representação desta entidade nos municípios Bastos, Herculândia, Iacri, Osvaldo Cruz, Parapuã, Quintana e Tupã em conformidade com acordo firmado com o Sind Tr Ind Mov Mad, Sac, Plast, Emg Geral, C Civ, Peq e Gd Est, Inst El, Marm E Gran, Cer, Olar, Cal E Ges P/ Const Em Ger De Tupa e Regiao, sendo que no presente ato assemblear somente será tratado os pontos elencados no referido edital. Obs: só será permitido o ingresso e Permanência na Assembleia dos Trabalhadores das categorias da base de representação acima citada mediante a apresentação da CTPS.

Cerqueira Cesar, 27 de setembro de 2022

ELAINE DE SOUZA - CPF 113.308.528-85

Presidente



Publicado em: 28/09/2022 | Edição: 185 | Seção: 3 | Página: 190

Órgão: Ineditoriais/SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS, METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ITATIBA

RESULTADO DE ELEIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES DE 26 DE SETEMBRO DE 2022 DO Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Itatiba e Região, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 58.386.327/0001-23, sediado na Avenida Prudente de Moraes, n.º 240, Centro, Itatiba-SP, CEP 13.251-370, faz saber, nos termos do artigo 97, §2º de seu Estatuto Social que, nas eleições para o quinquênio 2022-2027, realizadas em sua sede social, em 26 de setembro de 2022, foi eleita a "chapa 1", com a seguinte composição: DIRETORIA - EFETIVOS: Presidente: Igor Tiago Pereira; Vice Presidente: Joyce das Neves Mota; Secretário Geral: Alexandre Rodrigo dos Santos; Tesoureiro: José Avelino Pereira; 1º Tesoureiro: Igor José Pereira e 1º Secretário: Alexandre Dragutin Barite, DIRETORIA SUPLENTE: Adriana F. do Livramento; Marcelo Ricardo da Silva; Celso Gomes dos Santos; Antônio Sebastião da Silva; Roberto Ferreira Lira; Paulo José de Souza. CONSELHO FISCAL - EFETIVOS: Igor José Pereira; Roberto Ferreira Lira; Antonio Sebastião da Silva. CONSELHO FISCAL - SUPLENTE: Adriana F. do Livramento; Paulo José de Souza; Carla P. Vicente Pontes. DELEGADOS JUNTO AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO - EFETIVOS: Joyce das Neves Mota e Alexandre Dragutin Barite. SUPLENTE: Marcelo Ricardo da Silva e Roberto Ferreira Lira, empossados dos referidos cargos em mesmo ato.

Itatiba, 27 de setembro de 2022.

IGOR TIAGO PEREIRA
Presidente



Publicado em: 28/09/2022 | Edição: 185 | Seção: 3 | Página: 191

Órgão: Ineditoriais/SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DOUTOR ULYSSES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PARA RATIFICAÇÃO DE FUNDAÇÃO E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DOUTOR ULYSSES

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Doutor Ulysses CNPJ nº 00770683000166, com sede à Rod PR 092 Km 102, no Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, abaixo designado, convoca pelo presente EDITAL todos os membros da categoria profissional dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares ativos e aposentados, proprietários ou não, que exerçam atividades rurais, individualmente ou em regime de economia familiar, no município de Doutor Ulysses, estado do Paraná, nos termos da legislação vigente para o enquadramento sindical rural no Município de Doutor Ulysses - PR integrantes do Plano da Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Paraná - FETAEP e da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares - CONTAG, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RATIFICAÇÃO DE FUNDAÇÃO E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA a ser realizada no dia 20 de outubro de 2022, na sede do Sindicato, no endereço citado acima, com início às 14:00 horas, em primeira convocação e em segunda convocação, 1 (uma) horas após, observando o quórum estatutário, para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Ratificar a fundação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Doutor Ulysses, que foi realizada em 17 de junho de 1995; 2) Alterar o Estatuto para: a) alterar a sua representação sindical profissional para a categoria profissional dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares ativos e aposentados, proprietários ou não, que exerçam atividades rurais, individualmente ou em regime de economia familiar, no município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, nos termos do Decreto-Lei nº 1.166/1971, em área igual ou inferior a 02 (dois) módulos rurais; b) alterar a denominação do Sindicato para Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Doutor Ulysses; 3) Ratificar a eleição e posse da diretoria; 4) Outras alterações estatutárias decorrentes das alterações do item 2.

EDESON CARLOS DA SILVA

Presidente do Sindicato - CPF: 05676670908